

## **Ato Conjunto nº 04/2016**

Regulamenta os procedimentos a serem adotados pelos cartórios eleitorais e centrais de atendimento do estado do Rio de Janeiro no período final de alistamento - Eleições 2016.

O Presidente do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, Desembargador Antônio Jayme Boente, e a Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Jacqueline Lima Montenegro, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, CONSIDERANDO que, nos termos da Resolução TSE nº 23.450/2015, o último dia para o eleitor requerer inscrição, transferência de domicílio e revisão eleitoral é 4 de maio do corrente ano, amplamente divulgado nos meios de comunicação;

CONSIDERANDO que é atribuição do Presidente fixar o horário do expediente da secretaria e das zonas eleitorais, nos termos do artigo 26, inciso LVI do Regimento Interno do TRE/RJ;

CONSIDERANDO que cabe ao Corregedor velar pela fiel execução das leis e instruções e pela boa ordem e celeridade dos serviços eleitorais, conforme artigo 30, inciso II do Regimento Interno deste Tribunal; e

CONSIDERANDO a implantação, em 25 de janeiro do corrente ano, do sistema informatizado para agendamento prévio de atendimento cartorário, com ampla divulgação nos diversos meios de comunicação do Estado;

CONSIDERANDO a constante busca pela excelência na prestação de serviços desta Justiça especializada; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício-Circular nº 20/2016, da Corregedoria-Geral Eleitoral, determinando a adoção de medidas que visem garantir o atendimento aos cidadãos,

### **R E S O L V E:**

Art. 1º Nos dias 21, 23 e 30 de abril do corrente ano, todos os cartórios eleitorais e centrais de atendimento com atendimento biométrico funcionarão em regime extraordinário, exclusivamente para atendimento ao público, no horário das 11 às 18 horas.

Parágrafo único. Os juízes de Zonas Eleitorais sem atendimento biométrico, poderão, se necessário, determinar a abertura do respectivo cartório nos dias referidos no caput, com comunicação, por e-mail institucional do magistrado, à Presidência deste Tribunal ([pres@tre-rj.jus.br](mailto:pres@tre-rj.jus.br)).

Art. 2º. Fica autorizado ao Juiz Eleitoral/Juiz Coordenador de CAE decidir sobre a necessidade de ampliação do horário de atendimento do respectivo

cartório ou CAE, com ou sem atendimento biométrico, nos dias 02 e 03 de maio próximos, limitada em até 4 horas diárias.

Parágrafo único. Nos dias referidos no caput deste artigo, o atendimento dos cartórios e centrais será prioritário aos agendados, sendo possível o atendimento do alistando/eleitor não agendado, caso ocorra desistência, disponibilidade de vaga para agendamento ou intervalo entre atendimentos.

Art. 3º. No dia 04 de maio, excepcionalmente, não haverá agendamento prévio, devendo o atendimento ser realizado por ordem de chegada.

§ 1º. Fica autorizado ao Juiz Eleitoral/Juiz Coordenador de CAE determinar que o atendimento ao eleitor seja realizado também mediante o preenchimento manual do RAE, seguido de marcação de dia e horário de retorno, para finalização do atendimento, no período de 05 a 18 de maio.

§ 2º. Caberá ao cartório/CAE o controle de marcação de retorno, devendo, no momento da assinatura do RAE manual, serem definidos para o eleitor a data e o horário do seu retorno, para complementação do procedimento, observada a capacidade diária de atendimento de cada cartório.

§ 3º. Serão distribuídas senhas, às 19 horas, a fim de que o atendimento seja garantido para os eleitores/alistandos que comparecerem dentro do horário de expediente do Cartório/CAE.

§ 4º. Fica autorizado ao Juiz Eleitoral/ Juiz Coordenador de CAE determinar a ampliação do horário de funcionamento, no dia 04 de maio, sem limite previsto no §1º do art. 2º, com comunicação, por e-mail institucional do magistrado, à Presidência deste Tribunal ([pres@tre-rj.jus.br](mailto:pres@tre-rj.jus.br)).

Art. 4º. O serviço extraordinário realizado nos termos deste Ato será convertido em horas a compensar, a serem usufruídas até o dia 19 de dezembro de 2017.

Art. 5º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora JACQUELINE LIMA MONTENEGRO  
Vice-Presidente e Corregedora do TRE/RJ

Desembargador ANTÔNIO JAYME BOENTE  
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro